



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CONSELHO SUPERIOR**

Avenida João da Mata, nº 256 – Bairro Jaguaribe – João Pessoa – Paraíba – CEP: 58015-020
(83) 3612-9703 – conselhosuperior@ifpb.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 141-CS, DE 11 DE AGOSTO DE 2017.

Convalida a Resolução-AR nº 24, de 03/06/2017, que dispõe sobre a autorização de funcionamento e aprovação de PPC do Curso de especialização em Matemática, a ser ofertado no campus de Cajazeiras.

O CONSELHO SUPERIOR (CS) DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA (IFPB), no uso de suas atribuições legais com base no § 1º do Art. 10 e no *caput* do Art. 11 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e nos incisos VII e XVI do Art. 17 do Estatuto do IFPB, aprovado pela Resolução CS nº 246, de 18 de dezembro de 2015, conforme consta no Processo Nº 23324.002625.2016-24 do IFPB, **RESOLVE:**

Art. 1º Convalidar a Resolução-AR nº 24, de 03/07/2017 que autoriza o funcionamento do Curso de Especialização em Matemática, a ser ofertada pelo Campus de Cajazeiras, estabelecido na Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis, CEP: 58900-000.

Art. 2º Aprovar o Plano Pedagógico do Curso de Especialização em Matemática, com a seguinte estrutura e matriz curricular:

Denominação do Curso: Especialização em Matemática

Forma de oferta: Pós Graduação Lato Sensu

Área do conhecimento: Matemática

Modalidade: Presencial

Local de oferta: IFPB - Campus de Cajazeiras

Turno: diurno

Número de vagas: 20

Periodicidade: Anual

Período de Duração: Mínimo de 12 meses e máximo de 18 meses

Carga Horária Total: 390 horas

Art. 3º Esta resolução deve ser publicada no Boletim de Serviço e no Portal do IFPB.

CÍCERO NICÁCIO DO NASCIMENTO LOPES

Presidente do Conselho Superior